

# **ATO CONVOCATÓRIO Nº 15/2018**

Modalidade: Coleta de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA EM ÁREA NO ENTORNO DO ANTIGO PÁTIO FERROVIÁRIO DA REBIO UNIÃO



# **ATO CONVOCATÓRIO Nº 15/2018**

DATA: 08 de janeiro de 2019

HORÁRIO: 16:00 horas

LOCAL: Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia,

RJ, CEP 28940-000 – e-mail: <u>secretariaexecutiva.cilsj@gmail.com</u>

# **PREÂMBULO**

O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, através Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a presente Seleção de Proposta na modalidade Coleta de Preços, tipo MENOR PREÇO e a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n°13/2010, de 05 de julho de 2010 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

#### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a contratação de serviços técnicos para a avaliação da qualidade da água superficial e subterrânea em área circunscrita ao entorno do antigo pátio ferroviário existente na REBIO União, objetivando verificar possível contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrente do vazamento do composto químico denominado creosoto, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Ato Convocatório.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 2.1 Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Ato convocatório e seus anexos.
- 2.1.1 A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site do CILSJ: <a href="www.cilsj.org.br">www.cilsj.org.br</a> ou ainda ser retirado diretamente na sede do CILSJ, no endereço supracitado.
- 2.2 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:
- 2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com o CILSJ:
- 2.2.3 Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;
- 2.2.4 Associados ou parentes de qualquer funcionário do CILSJ, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos ao CILSJ;
- 2.2.5 Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação com o CILSJ, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

#### 2.3 - A comissão de licitação:

- 2.3.1 Será formada por 03 (três) colaboradores do CILSJ, designados pela Presidente do Consórcio;
  - 2.3.2 Receberá, examinará e julgará todos os

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO IOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;

2.3.3 - Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente

Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de

identificação, instrumento público ou particular de procuração e cópia do

contrato social sendo somente esse último, se tratando de sócio, dirigente

proprietário da empresa.

3.1.1 - O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao

Presidente da Comissão de Licitação para credenciamento, no momento

da abertura do Ato Convocatório.

3.2 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o

subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e

responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na

condição de ouvinte.

3.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para

mais de uma pessoa jurídica.

3.4 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos

se darão através de somente 01 (um) representante. Outros

representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste,

previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Licitação.

3.5 - Entrega e apresentação das propostas:

3.5.1 - Os documentos e propostas, de cada participante, serão



entregues ao CILSJ, em dois envelopes lacrados, "1" (um) e "2"(dois), por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

- 3.5.1.1 O envelope "1" conterá a Proposta de Preços:
- 3.5.1.2 O envelope "2" conterá a Habilitação;
- 3.5.2 Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

# 4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 − Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 2. Este deverá ser colado e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nome da Empresa
- 4.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 4.1.2 As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.
  - 4.2 Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, observado o disposto no item 4.7.
  - 4.3 Habilitação Jurídica:



- 4.3.1 Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;
  - 4.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 4.3.3.1 Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
- 4.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.
- 4.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.4 – Regularidade Fiscal:

- 4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ.
- 4.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.4.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do concorrente.
- 4.4.3.1 As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. Se posteriormente, em diligência, a Comissão de Licitação identificar a falta de Certidões, a licitante será inabilitada. As certidões



deverão estar em nome da empresa participante, mesmo que o imóvel de sua sede seja alugado. Devendo neste caso comprovar a inexistência de inscrição no cadastro imobiliário.

- 4.4.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo do de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 4.5 As participantes deverão apresentar, ainda:
- 4.5.1 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 ANEXO III;
- 4.6 Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.
- 4.6.1- As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.
- 4.6.2 Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 15/2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



- 4.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 4.7.1 Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 4.7.2 Se a participante for matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, em caso de filial, em nome da mesma;
- 4.7.2.1 Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
- 4.7.3 Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope "Documentação de Habilitação", no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- 4.7.4 Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.7.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

## 5. DA PROPOSTA DO PREÇO

5.1 - A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 (Identificação da participante) Ato Convocatório Nº. 15/2018 PROPOSTA DE PRECO

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:



- 5.2.1 Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 15/2018, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 5.2.2 O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 5.2.3 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 5.2.4 Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pelo CILSJ, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO V;
- 5.2.4.1 Conter valor unitário e global e mensal, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado:
  - 5.2.4.2 O valor mensal deverá ser expresso em algarismos;
- 5.2.4.3 O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 5.2.5 O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 10.763,73 (dez mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos).
- 5.2.5.1 O valor acima expresso representa o valor máximo que o CILSJ pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;
- 5.2.5.2 Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado pela administração do CILSJ;
- 5.2.5.3 A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 5.2.6 Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para efeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO IOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao

estipulado no item anterior à proposta será desclassificada;

5.2.7 - Deverão estar incluídos no preço todos os impostos,

despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas

que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto

deste Ato Convocatório:

5.2.8 - A proposta de preços apresentada e levada em conta para

efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da

Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração,

exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam

irrelevantes para efeito de julgamento.

5.3 - A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem

alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o

julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às

exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas

ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o

julgamento.

5.5 - Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato

Convocatório.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora

e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os

trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

6.1.1 - Credenciamento do representante da Participante – ANEXO



III - comprovado e reconhecido pela Comissão de Licitação através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

- 6.1.2 Recolhimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 6.1.3 Os Envelopes "1" e "2" serão entregues fechados à Comissão de Licitação, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 6.1.4 A Comissão de Licitação e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes "1" e "2", procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope "1" e sua análise.
- 6.1.5 Abertura dos envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 6.1.6 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.1.7 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 6.1.8 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no ato convocatório;
- 6.1.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder- se-á à abertura do envelope contendo os documentos da

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MINIMA LAGOS SÃO 10ÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

HABILITAÇÃO do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no ato convocatório.

- 6.1.10 Os documentos constantes do Envelope "2" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das Participantes.
- 6.1.11 Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Participantes, na sessão de abertura dos Envelopes "2".
- 6.1.12 A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do ato convocatório quanto à habilitação jurídica e fiscal.
- 6.1.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o concorrente será declarado vencedor.
- 6.1.14 Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á constar em Ata as respectivas decisões.
- 6.1.15 Se o concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências de habilitação, examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao ato convocatório, sendo esta declarada vencedora.
- 6.1.16 Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar a contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.1.17 A Comissão de Licitação, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUNICIPAL LAGOS SÃO IOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a

exibição dos respectivos originais para conferência.

6.1.18 - No caso de interposição de recursos nas etapas de

classificação das propostas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto

no item 10, que trata especificamente da matéria recursal.

6.2 - A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia

para fins de habilitação e classificação.

6.3 - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá

após a conclusão da mesma.

6.4 - Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de

Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o

aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente

aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Resolução

INEA nº 13/2010 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os

demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

6.5 - A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em

2 (duas) fases:

6.5.1 - **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento

dos representantes das Participantes, através do documento indicado no

item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante

apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em

seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE

PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MARCOS LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

6.5.2 - **Segunda Fase**: A abertura e julgamento dos envelopes de

HABILITAÇÃO serão no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos

envelopes de nº 02, sendo realizada a analise da documentação

apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

6.5.2.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados

pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da

Comissão Licitação, até o início da segunda fase.

7. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que

apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e

seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste

Ato Convocatório.

7.2 - As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.

7.3 - Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será

realizado sorteio para fins de classificação.

7.4 - Definida a classificação, será dado a conhecer aos participantes as

propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação,

preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de

classificação.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa

de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos

os participantes declinarem da formulação de lances.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO IOÃO

# Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 7.5.2 Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 7.5.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente (s) implicará a decadência do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto do Ato Convocatório à vencedora.
- 7.5.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5.5 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.
- 7.6 Na sessão pública deste Ato, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente classificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão e pelas participantes presentes.
- 7.7 Serão desclassificadas as propostas que:
  - 7.7.1 Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- 7.7.2 Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MARCOS LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

7.7.3 - Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

#### 8. GARANTIAS

8.1 - Não será exigida garantia da proposta ou contratual

# 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

9.2 - O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.

9.3 - Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.4 - Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e,

inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas,

que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência

eletrônica e fax, contra recibo do envio.

10. DO RECURSO

10.1 - Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica

ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá

manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente

consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias

úteis para apresentação das razões recursais.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da participante

importará a decadência do direito de interposição de recurso.

10.3 - Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais

participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada

fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado

para responder pela participante.

10.6 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos

porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela

Comissão de Licitação e o seu objeto homologado pelo Presidente do

CILSJ.



#### 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes:

**FONTE:** FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Conforme Projeto aprovado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras – CBH Macaé, em reunião de Plenária do dia 18/03/2016, para Avaliação da qualidade da água superficial e subterrânea na em área circunscrita ao entorno do antigo pátio ferroviário existente na REBIO União, objetivando verificar possível contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, ocorrida pelo vazamento do composto químico denominado creosoto.

**NATUREZA DA DESPESA:** Rede de monitoramento de Recursos Hídricos e Alerta de Cheias conforme Resolução CBH Macaé e das ostras nº 50/2014, de 01 de agosto de 2014.

# 12. DO VALOR E PRAZO ESTIMADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 - O VALOR GLOBAL máximo que o CILSJ pagará ao vencedor do presente Ato Convocatório será de R\$ 10.763,73 (dez mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos).

# 13. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

13.1 - Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através de extrato publicado em jornal de circulação estadual e no site da entidade delegatária.

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota



fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo CILSJ, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

- 14.1.1 Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número do Ato Convocatório N.º 15/2018, a descrição dos produtos entregues conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor global.
- 14.1.2 Na Nota Fiscal deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.
- 14.1.3 Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 14.1.4 Compete as fiscais do contrato o atesto na Nota Fiscal e nos Relatórios conforme descrito no Termo de Referência.
- 14.2 O desembolso de recursos destinados à contratada será depositado em conta bancária exclusiva da empresa.
- 14.2.1 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos.
- 14.3 O CILSJ reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos, ou não esteja com os requisitos de habilitação válidos a época do pagamento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MAGOS LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

14.4 - Nenhum pagamento adicional, tal como despesas de deslocamento

e hospedagem será efetuado à proponente além do preço requerido e

aceito neste Ato Convocatório.

15. DAS SANÇÕES

15.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem

seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer

declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta,

estará sujeita a multa de até 20%, e ainda, a aplicação das penalidades

previstas na lei civil ou penal.

15.2 - O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a

contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia

de atraso sobre o valor da Nota Fiscal a ser paga.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório o CILSJ

poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de

outras revistas em lei:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação

e impedimento de contratar com o CILSJ;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com o CILSJ.

15.4 - As multas previstas nos subitens 15.1 e 15.3 deverão ser recolhidas

dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação

para o pagamento, em conta corrente informada pelo CILSJ. Caso a

importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente,

ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MINIMULIPAL LAGOS SÃO IOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

15.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pelo CILSJ, a contratada ficará isenta das penalidades

mencionadas.

15.6 - Em todos os casos previstos no item 15 e em seus subitens será

concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório,

conforme previsão constitucional.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - O Presidente do CILSJ poderá revogar este Ato Convocatório por

razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

16.1.1 - As participantes não terão direito à indenização em razão

da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé,

o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver

suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2 - No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório

é assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 - A data de recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", poderá ser alterada por

conveniência do CILSJ, sem prejuízo da observância dos demais

procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes

declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade do CILSJ,

eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da

licitação.

16.3 - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato

superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MINIMA LAGOS SÃO IOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que

comprovada a comunicação, da Comissão de Licitação, aos interessados.

16.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório

excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando

e vencendo os prazos em dias de expediente do CILSJ.

16.5 - A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará

em direito à contratação.

16.6 - O Ato Convocatório poderá ser consultado e obtido, junto à

Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no

preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes,

local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados

necessários.

16.7 - Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam as

partes elegem o foro de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, para dirimir

quaisquer dúvidas ou controvérsias provenientes deste Contrato.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS



São Pedro da Aldeia 17, de dezembro de 2018.

Adriana Saad Secretária Executiva CILSJ



#### **ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA EM ÁREA NO ENTORNO DO ANTIGO PÁTIO FERROVIÁRIO DA REBIO UNIÃO

#### OBJETO

1.1 - Tem por objeto a contratação de serviços técnicos para a avaliação da qualidade da água superficial e subterrânea em área circunscrita ao entorno do antigo pátio ferroviário existente na REBIO União, objetivando verificar possível contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrente do vazamento do composto químico denominado creosoto.

## 2. UNIDADE REQUERENTE

2.1 - Consórcio Intermunicipal Lagos São João **(CILSJ)** - Entidade Delegatária com funções de competência da Agência de Água na Região Hidrográfica VIII – Macaé e Ostras do Estado do Rio de Janeiro.

## 3. VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

# 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras PROGRAMA DE TRABALHO: Conforme Projeto aprovado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras – CBH Macaé, em reunião de Plenária do dia 18/03/2016, para Avaliação



da qualidade da água superficial e subterrânea na em área circunscrita ao entorno do antigo pátio ferroviário existente na REBIO União, objetivando verificar possível contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, ocorrida pelo vazamento do composto químico denominado creosoto.

**NATUREZA DA DESPESA:** Rede de monitoramento de Recursos Hídricos e Alerta de Cheias conforme Resolução CBH Macaé e das ostras nº 50/2014, de 01 de agosto de 2014.

#### 5. JUSTIFICATIVA

5.1 - O Ministério Público Federal solicitou esclarecimentos junto ao CBH Macaé sobre a existência de um passivo ambiental localizado na REBIO União. A ocorrência do problema estaria relacionada ao vazamento do composto químico denominado Creosoto.

O Creosoto é utilizado para o tratamento químico de dormentes de madeiras para ferrovias. É extraído do carvão mineral (alcatrão da hulha), apresentando em sua composição química, predominantemente, Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH), Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX).

O uso do Creosoto em área da REBIO União tem relação com a atividade que era desenvolvida no local com o propósito de tratar os dormentes em uma usina de tratamento – UTD, iniciada no ano de 1940 pela *Leopoldina Railway Company Limited* S/A, tendo continuidade com a RFFSA, e findando-se em 1996.

Desde 1998 a administração da REBIO União vinha aplicando esforços, junto a RFFSA, para a retirada do creosoto armazenado no tanque devido ao risco que ele apresentava para o meio ambiente da REBIO União, bem como da bacia do rio Macaé. Já em 2000, a RFFSA contratou a empresa SANIPLAN Engenharia e Administração de Resíduos para avaliar a destinação final de resíduos contaminados com creosoto bem como o passivo ambiental deixado pela RFFSA na área. O relatório produzido pela referida empresa mostrou que o líquido (creosoto misturado em água) contido no tanque de armazenamento estava totalmente contaminado, oferecendo riscos à saúde humana e ao meio ambiente, não podendo ser descartado sem sofrer o devido tratamento. Em 2001, a pedido da administração da REBIO União, o Ministério Público Federal instaurou procedimento administrativo (Processo SOTC nº 1.30.005.000006/2001-31, Procuradoria da República no Município de



Niterói) determinando que a RFFSA neutralizasse o seu passivo ambiental e mitigasse os danos gerados.

Em 2002 a RFFSA, e responsável pela área, firmou acordo com a Procuradoria da República (PR) para a neutralização deste passivo e, consequente, mitigação dos danos.

O contrato nº 02/2002 de 29/02/2002, assinado pela empresa SANIPLAN com a RFFSA, para cumprir o acordo firmado com a PR, tinha como escopo: "Destinação Final de Resíduos Contaminados com Creosoto / Avaliação de Passivo Ambiental".

Em 2002, houve a retirada do produto químico armazenado no tanque e a raspagem do produto cristalizado existente na superfície do solo e em apenas alguns poucos locais houve a remoção de solo na espessura média de 25 cm, conforme demonstram as fotos anexas ao processo.

Todo este material retirado (borra de creosoto contido em dois tanques menores e solo contaminado) foi encaminhado à empresa AMBIÊNCIA Engenharia de Recursos Ambientais para descarte em forno de cimenteira (clinquer), conforme Manifesto de Resíduos Industriais da FEEMA, de nº 26284 e 26285 de 05/07/2000, acondicionados em 98 tambores de 200 litros cada.

O Relatório Final de Atividades da empresa SANIPLAN intitulado "Destinação Final de Resíduos Contaminados com Creosoto / Avaliação de Passivo Ambiental" não contemplou uma investigação hidrogeológica, geotécnica e de solos para identificar a extensão espacial e os níveis de contaminação do solo e das águas, tanto superficiais, como subterrâneas. Portanto, não houve uma avaliação correta deste passivo ambiental.

# 6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. Contratação dos seguintes serviços:

a - Coleta, análise e elaboração de laudos químicos para HPAs (hidrocarbonetos policíclicos aromáticos), de acordo com o que preconiza a Resolução CONAMA nº 357/2005 para águas doces de classe 2, e a presença de N,N-difenil-nitrosamina, de 04 (quatro) amostras de água superficial coletadas na microbacia de drenagem do antigo pátio ferroviário em período seco, com mês a ser definido pelo contratante.



- b Coleta, análise e elaboração de laudos físico-químicos e microbiológicos, conforme Portaria MS 2914/2011 (com exceção do parâmetro microcistinas), bem como laudos químicos para BTEX (Benzeno, Tolueno, Etil-Benzeno e Xileno) e HPAs, de acordo com o que preconiza a Resolução CONAMA nº 396/2008 para consumo humano, e a presença de N,N-difenil-nitrosamina, de 04 (quatro) amostras de água subterrânea coletadas durante o período seco, com mês a ser definido pelo contratante.
- c Coleta, análise e elaboração de laudos químicos para HPAs (hidrocarbonetos policíclicos aromáticos), de acordo com o que preconiza a Resolução CONAMA nº 357/2005 para águas doces de classe 2, e a presença de N,N-difenil-nitrosamina, de 04 (quatro) amostras de água superficial coletadas na microbacia de drenagem do antigo pátio ferroviário durante o período chuvoso, com mês a ser definido pelo contratante.
- d Coleta, análise e elaboração de laudos físico-químicos e microbiológicos, conforme Portaria MS 2914/2011 (com exceção do parâmetro microcistinas), bem como laudos químicos para BTEX (Benzeno, Tolueno, Etil-Benzeno e Xileno) e HPAs, de acordo com o que preconiza a Resolução CONAMA nº 396/2008 para consumo humano, e a presença de N,N-difenil-nitrosamina, de 04 (quatro) amostras de água subterrânea coletadas durante o período chuvoso, com mês a ser definido pelo contratante.

#### 6.2. Discriminação dos pontos de amostragem

a - Os pontos para coleta de amostras de água superficial e subterrânea, e suas respectivas coordenadas geográficas, são apresentados nas Tabelas 1 e 2, respectivamente.

Pontos	Coordenadas Geográficas		
Fontos	Latitude	Longitude	
Estrada do Curral	-22.425350°	-42.020917°	
Final da Vala	-22.424833°	-42.037778°	
Início da Vala	-22.426083°	-42.037972°	
Três Pontes	-22.422083°	-42.031694°	

Tabela 1: Pontos para amostragem de água superficial



Pontos	Coordenadas Geográficas		
Fontos	Latitude	Longitude	
Abastecimento Casas REBIO	-22.426440°	-42.039210°	
Abastecimento Viveiro e Lavador	-22.426947°	-42.037645°	
Piezômetro	-22.424639°	-42.037306°	
Captação Manoel Valadão	-22.424190°	-42.034805°	

Tabela 2: Pontos para amostragem de água subterrânea

#### 7. PRODUTOS ESPERADOS

- 7.1. Laudo analítico referente a cada amostra coletada e os respectivos parâmetros analisados. Cada laudo deve conter todas as informações necessárias para que o contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:
  - a) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório;
  - b) Indicação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado; c) Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;
  - d) Resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);
  - e) Incertezas de medição para cada parâmetro; e) Avaliação dos resultados obtidos para cada parâmetro de acordo com as normativas:
    - Resolução CONAMA Nº 357/2005:
      - I) Benzo(a)antraceno
      - II) Benzo(a)pireno
      - III) Benzo(b)fluoranteno
      - IV) Benzo(k)fluoranteno
      - V) Criseno
      - VI) Dibenzo(a,h)antraceno



- Resolução CONAMA Nº 396/2008:
  - I) Benzeno
  - II) Tolueno
  - III) Etilbenzeno
  - IV) Xileno
  - V) Benzo antraceno
  - VI) Benzo pireno
  - VII) Benzo fluoranteno
  - VIII) Benzo(k) fluoranteno
  - IX) Criseno
  - X) Dibenzo antraceno
  - Portaria MS 2914/2011:
  - I) Escherichia coli
  - II) Coliformes totais
  - III) Alumínio
  - IV) Amônia (como NH<sub>3</sub>)
  - V) Cloreto
  - VI) Cor aparente
  - VII) 1,2 diclorobenzeno
  - VIII) 1,4 diclorobenzeno
  - IX) Dureza total
  - X) Ferro
  - XI) Gosto e odor
  - XII) Manganês
  - XIII) Monoclorobenzeno
  - XIV) pH
  - XV) Sódio
  - XVI) Sólidos dissolvidos totais
  - XVII) Sulfato
  - XVIII) Sulfeto de hidrogênio
  - XIX) Surfactantes (como LAS)
  - XX) Turbidez
  - XXI) Zinco

# 8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço



emitida pela CILSJ.

- 8.2. As coletas das amostras de água serão realizadas nas dependências da REBIO União, localizada na Rodovia Br 101, Km 185, Rocha Leão, Rio das Ostras/RJ.
- 8.3. Previamente, a Contratada deverá agendar com a Contratante a data de execução da etapa de trabalho de campo, destacando que as coletas das amostras de água superficial e subterrânea deverão ser acompanhadas e supervisionadas pela Contratante e pelo responsável da REBIO União.

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Os serviços serão realizados com rigorosa observância das especificações e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- 9.2. Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir uma reanálise, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as Especificações, nos termos Resolução INEA nº 13/2010.
- 9.3. A CONTRATADA se obriga a realizar as coletas e análises empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente as especificações.
- 9.4. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, desde que autorizada pela CONTRATANTE, realizar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
  - 9.4.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
  - 9.4.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
  - 9.4.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;



- 9.4.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 9.5. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.
- 9.6. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo art<sup>o</sup> 25, § 2, VII da Resolução INEA n<sup>o</sup> 13/2010.
  - 9.6.1. Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

### 9.7. A CONTRATADA ainda responderá:

- 9.7.1. Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços;
- 9.7.2. Por todas as despesas relativas à pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.7.3. Pelos danos causados às dependências, móveis, equipamentos e/ou a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos;
- 9.7.4. Por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles:

# 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações exclusivas do contratante:
  - 10.1.1. Efetuar o pagamento na forma e modo aprazado.



10.1.2. Fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da contratada as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho, cumprir os acordos e/ou compromissos assumidos junto aos órgãos judiciais, governamentais, instituições bancárias, fornecedores e outros.

# 11. NORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O **CILSJ** efetuará o pagamento do objeto deste CONTRATO, após a entrega de cada relatório, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e atesto de recebimento do Gestor do Contrato.

#### 12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. O Gestor do CONTRATO, responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa, será a colaboradora Amabile Ferreira, acompanhada da colaboradora Marianna Cavalcante.

# 13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Consórcio Intermunicipal Lagos São João, entidade delegatária com funções de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras nos telefone (22) 2627-8539 e (22) 98841-2358, com os colaboradores mencionados acima.

São Pedro da Aldeia, 07 de Agosto de 2018.



#### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO

Número do contrato - CILSJ xx/xxxx Número do Processo CILSJ 47/2018

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Consórcio Intermunicia	pal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod
Amaral Peixoto, Km 107	, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da
Aldeia, RJ, CEP 28948-9	934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41,
nesse ato representado	por sua representante legal, a
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	, inscrita no CPF-MF sob o nº
doravante denominado	"CILSJ" e de outro lado a
	, com sede e foro na cidade
, estabelecida na	, nesse ato
representado pelo	, , ,
natural do	, portador da Carteira de Identidade
, expedida em	pelo pelo CPF sob o N.º
, doravan	te denominada "CONTRATADA", têm entre si justo e
contratado o que se segu	e:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos para a avaliação da qualidade da água superficial e subterrânea em área circunscrita ao entorno do antigo pátio ferroviário existente na REBIO União, objetivando verificar possível contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrente do vazamento do composto químico denominado creosoto.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A execução deste contrato se dará no período de até 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para a realização do serviço, a Contratada receberá R\$ xxx.xxx,xxx (xxxxxreais e xxxx centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

4.1. O recurso financeiro será transferido em parcelas conforme cronograma físico-financeiro de desembolso abaixo:

Parcela	Descrição das Atividades	Valor (R\$)
01	Emissão de Laudos Técnicos referente a primeira campanha	xxx
02	Emissão de Laudos Técnicos referente segunda campanha	xxx

4.2. A contratada deverá apresentar laudo analítico referente a cada amostra coletada e os respectivos parâmetros analisados. Cada laudo deve conter todas as informações necessárias para que o contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados, conforme descrito no termo de referência.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O desembolso de recurso destinado à Contratada será depositado em conta bancária exclusiva da empresa.
- §1° O desembolso da parcela será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e relatórios conforme descrito na cláusula quarta.



§2° - Só será realizado o desembolso da parcela, após a aprovação do relatório por parte dos gestores do contrato.

# CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A Contratada se compromete a utilizar os recursos aportados pela CILSJ exclusivamente para a destinação objeto do serviço.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. A Contratada deverá reconhecer a colaboração do CILSJ, assim como a CILSJ deverá reconhecer a Contratada em quaisquer eventos públicos.

# CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato rege-se pelas normas de direito civil, sem gerar vínculo de natureza empregatícia entre as partes ou entre uma das partes e os empregados da outra. Para fins de implementação dos propósitos deste serviço, as partes são independentes, não havendo nenhuma forma de sociedade, associação ou representação entre ambas.

# CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração, por escrito, com a expressa anuência de ambas as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 01/2012 firmado entre o CILSJ e o Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo ao CILSJ qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.
- §1° A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente,



quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

- §2° A rescisão não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.
- §3°- As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na cláusula décima, não será devida indenização para qualquer das partes.
- §4°- O CILSJ poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a Contratada não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.
- §5º O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista ao contratado direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:
  - a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência do contratado:
  - b) O não cumprimento de qualquer obrigação do contratado para com o contratante sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
  - c) inadimplemento contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Os serviços serão realizados com rigorosa observância das especificações e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- 11.2. Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir uma reanálise, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as Especificações, nos termos Resolução INEA nº 13/2010.



- 11.3. A CONTRATADA se obriga a realizar as coletas e análises empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente as especificações.
- 11.4. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, desde que autorizada pela CONTRATANTE, realizar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
  - 11.4.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
  - 11.4.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
  - 11.4.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;
  - 11.4.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 11.5. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.
- 11.6. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo artº 25, § 2, VII da Resolução INEA nº 13/2010.
  - 11.6.1. Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

#### 11.7. A CONTRATADA ainda responderá:

- 11.7.1. Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços;
- 11.7.2. Por todas as despesas relativas à pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.7.3. Pelos danos causados às dependências, móveis, equipamentos



e/ou a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos;

- 11.7.4. Por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles;
- 11.8. A Contrata fica obrigada a manter todas as condições de habilitação exigida no Ato Convocatório deste contrato, durante a sua vigência.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações exclusivas do contratante:
  - 12.1.1 Efetuar o pagamento na forma e modo aprazado.
  - 12.1.2 Fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas colocar à disposição da contratada as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho, cumprir os acordos e/ou compromissos assumidos junto aos órgãos judiciais, governamentais, instituições bancárias, fornecedores e outros.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada pelas colaboradoras do CILSJ, a Sra. Amabile Ferreira e a Sra. Marianna R.
  G. Cavalcante, que anotarão no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
  - 13.1.1. Compete as fiscais do contrato o atesto na Nota Fiscal e nos Relatórios de Instalação emitidos conforme cláusula quarta.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita a multa de até 20%, e ainda, a aplicação das

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

penalidades previstas na lei civil ou penal.

14.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de

atraso sobre o valor da Nota Fiscal a ser paga.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório o CILSJ poderá plicar

à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras revistas em

lei:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento

de contratar com o CILSJ;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com o CILSJ.

14.4 - As multas previstas nos subitens 14.2 e 14.3 deverão ser recolhidas dentro

do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o

pagamento, em conta corrente informada pelo CILSJ. Caso a importância

devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a

dívida conforme previsto em lei.

14.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pelo CILSJ, a contratada ficará isenta das penalidades

mencionadas.

14.6 - Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido

à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme

previsão constitucional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



15.1 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após verificação da sua perfeita execução e aprovação dos Fiscais do Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS

- 16.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CILSJ dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.
- 18.2. Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.
- 18.3. É expressamente vedada à Contratada a utilização de trabalhadores menores, para a prestação dos serviços.
- 18.4. Os serviços ora contratados estarão sujeitos à ampla fiscalização do Contratante, para vistoriar os trabalhos praticados, podendo fornecer orientações na instalação, a qualquer tempo, pedir o afastamento de empregados do contratado que não apresentarem conduta adequada.
- 18.5. Ao contratante fica ressalvado o direito à ação regressiva em face do contratado e ainda, a retenção da importância devida, em razão da quitação de obrigações trabalhistas dos empregados do contratado.



18.6. Fica assegurado o direito do contratante ao ressarcimento dos danos sofridos em virtude de interpelação judicial em razão de obrigação não cumprida pelo contratado.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1. Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam as partes elegem o foro de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias provenientes deste Contrato.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Pedro da Aldeia,	de	de
	CILSJ	
	XXXXXXXXX	
	XXXXXXXX	

#### Testemunha 1

# Testemunha 2

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:





ANEXO III
-----------

# ATO CONVOCATÓRIO Nº. 15/2018

# **DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa	, CNPJ r	0	,
sediada - (endereço completo	_	) DECLARA, sob	as penas
da lei, que não possui em seu quad	ro de pessoal mend	or de 18 (dezoito)	anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalul	ore, nem menores o	de 16 (dezesseis)	anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na	condição de aprend	liz a partir de 14	(quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4	.358/2002).		
São Pedro da Aldeia/R	J,de	de 2018.	

Assinatura e Identificação do Representante Legal



#### **ANEXO IV**

# ATO CONVOCATÓRIO Nº. 15/2018

# **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores da Comissão de Licitação:

OBS. Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do Contrato social.



#### **ANEXO V**

# ATO CONVOCATÓRIO Nº. 15/2018

## **MODELO PARA PROPOSTA COMERCIAL**

	EREÇO:			
TEL./	FAX:e-mail:			
	itação de serviços técnicos para a avaliação da qual rânea em área circunscrita ao entorno do antigo pátio fe			
Item	Descrição do Objeto	Quantidade Prevista	Valor Unitário	Valor Total
1	Coleta, análise e elaboração de laudos químicos para HPAs (hidrocarbonetos policíclicos aromáticos), de acordo com o que preconiza a Resolução CONAMA nº 357/2005 para águas doces de classe 2, e a presença de N,N-difenil-nitrosamina, em amostras de água superficial coletadas na microbacia de drenagem do antigo pátio ferroviário em período seco.	4		
2	Coleta, análise e elaboração de laudos físico-químicos e microbiológicos, conforme Portaria MS 2914/2011 (com exceção do parâmetro microcistinas), bem como laudos químicos para BTEX (Benzeno, Tolueno, Etil-Benzeno e Xileno) e HPAs, de acordo com o que preconiza a Resolução CONAMA nº 396/2008 para consumo humano, e a presença de N,N-difenil-nitrosamina, em amostras de água subterrânea coletadas durante o período seco.	4		
3	Coleta, análise e elaboração de laudos químicos para HPAs (hidrocarbonetos policíclicos aromáticos), de acordo com o que preconiza a Resolução CONAMA nº 357/2005 para águas doces de classe 2, e a presença de N,N-difenil-nitrosamina, em amostras de água superficial coletadas na microbacia de drenagem do antigo pátio ferroviário durante o período chuvoso.	4		
4	Coleta, análise e elaboração de laudos físico-químicos e microbiológicos, conforme Portaria MS 2914/2011 (com exceção do parâmetro microcistinas), bem como laudos químicos para BTEX (Benzeno, Tolueno, Etil-Benzeno e Xileno) e HPAs, de acordo com o que preconiza a Resolução CONAMA nº 396/2008 para consumo humano, e a presença de N,N-difenil-nitrosamina, em amostras de água subterrânea coletadas durante o período chuvoso.	4		
5	Custos Operacionais	1		
	Global: (R\$) Global por extenso: (R\$)			
contic Refer	aramos estar cientes e de acordo com todos os das no Ato Convocatório 15/2018 e seus anexos, pr ência, Anexo I. A://		•	,

